



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4004/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PARA 2014, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA.

Data da Norma

26/11/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 194/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

01/12/2014

Norma Relacionada

Ato da Mesa n° 86/2014

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata



LEI N° 4.004 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a Aquisição de equipamentos e material permanente para o transporte de pacientes do setor de Saúde Pública.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.276/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos de material permanente para o Setor de Saúde Pública, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

| | |
|---|---------------|
| 10.302.0004.2470.0000 - Aquis. Equip. Diversos p/ Saúde | |
| 4.4.90.52.00 - 01.110.000 - Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 30.000,00 |

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

01.01.00 CORPO LEGISLATIVO

| | |
|--|---------------|
| 01.031.0009.2079.0000 - Material de Consumo - | |
| (13) - 3.3.90.30.00 - 01.110.000 - Material de Expediente..... | R\$ 15.000,00 |
| 01.031.0009.2090.0000 - Aquisição e Material Permanente | |
| (19) - 4.4.90.52.00 - 01.110.000 - Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 15.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

